



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

LEI Nº 061/92

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir para a edificação do LAR PARA AS RELIGIOSAS, na sede do Distrito de Rio Bonito.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município (artigo 69, inciso III), torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º De conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 20 combinado com a Lei nº 24/91, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), em seu artigo 8º, Título III, alíneas "a" e "b", que tratam de SUBVENÇÕES SOCIAIS E APOIO ÀS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contribuir para a edificação de um Lar para as Religiosas - Irmãs Religiosas de Rio Bonito e demais religiões do Município, na área social e formação religiosa.

§ 1º. A edificação de que trata esta Lei, ocupará terreno urbano da sede distrital de Rio Bonito, doado pelo Conselho Pastoral Comunitário - Capela Santo Antonio, do referido Distrito;

§ 2º. Pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, fica autorizado a proceder a doação em dinheiro de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), montante a ser utilizado para a edificação do Lar para as Religiosas de Rio Bonito.

Art. 2º. A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 06 de outubro de 1992.

  
LAURO LOURENÇO RUTHS  
Prefeito Municipal